



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”


REQUERIMENTO

O Vereador abaixo firmado da Bancada do Progressistas, vem na forma regimental a presença do Plenário requerer que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, o Anteprojeto de Lei Municipal que “Institui o uso do colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com eficiência oculta no Município de Saldanha Marinho/RS e dá outras providências”.

Justificativa:

O cordão de girassol já é um instrumento de identificação reconhecido e aprovado em diversos países, alguns Estados e em cidades no Brasil e no mundo. Com o uso do cordão de girassol, as pessoas que apresentarem deficiência oculta, como Transtorno de Espectro Autista e Déficit de Atenção, estarão enviando uma mensagem discreta para as equipes dos estabelecimentos públicos ou privados de que elas poderão necessitar de suporte especial em virtude de suas limitações, que muitas vezes não podem ser percebidos imediatamente, como o direito de receber informações mais detalhadas sobre os serviços oferecidos pelos estabelecimentos; ajuda para ler as placas de sinalização presentes nos estabelecimentos; ajuda para locomover-se pelos locais; atenção especial para não precisar passar pelos processos rotineiros de segurança dos estabelecimentos; possibilidade de não permanecer nas filas caso isso seja algo desconfortável para a pessoa; direito de permanecer em salas voltadas para esse público, com mais tranquilidade e menos barulho, buscando, sobretudo, dar aos seus usuários um tratamento mais humanizado.

Plenário Ver. Ottmar Neuwald, 20 de Abril de 2023.


Ver. Juscelino Moreira
Bancada do Progressistas



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

ANTEPROJETO DE LEI Nº 002/2023

INSTITUI USO DO COLAR DE GIRASSOL
COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE
ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO
DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OCULTA
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SALDANHA MARINHO/RS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Vereador abaixo firmado da Bancada do Progressistas – PP, vem na forma regimental a presença do Plenário requerer que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o referido Anteprojeto de Lei Municipal, e posteriormente reencaminhado a esta Casa Legislativa para aprovação na forma que segue:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Saldanha Marinho/RS, o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência oculta.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – pessoa com deficiência oculta aquela com deficiência não aparente e não identificável de maneira imediata: e

II – colar de girassol uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com figuras de girassóis.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá dar publicidade, por meio de seus órgãos competentes e de instrumentos e mecanismos adequados, ao uso do colar de girassol por pessoas com deficiência oculta ou por seus familiares.

Art. 4º Ficam os estabelecimentos públicos e privados responsáveis por orientar seus colaboradores e funcionários quanto ao disposto nesta Lei e a possibilidade de uso do colar de girassol como meio de identificação de pessoas com deficiência oculta ou de seus familiares.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Otmar Neuwald, 20 de abril de 2023.


Ver. Juscelino Moreira
Bancada Progressista